



UFAM

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI

Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica



## Edital N° 02/2023-PROTEC PIBITI 2023/2024

### Processo Seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI

A Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica (PROTEC) da Universidade Federal do Amazonas, de acordo com as normas do Programa PIBITI/CNPq (RN 17/2006 CNPq; RN 23/2008 CNPq; Portaria CNPq N° 502/2021; Portaria CNPq N° 1.237/2023; RN 23/2013 CNPq; RN 19/2015CNPq), Portaria MCTI 5.109/2021 e Resolução 40/2012 CONSEPE/UFAM (no que couber), torna pública a abertura do processo seletivo para Projetos de Iniciação Tecnológica, a fim de conceder bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq – com vigência de setembro/2023 a agosto/2024.

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

#### 2. OBJETIVO GERAL

Introduzir estudantes em atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação, contribuindo para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora de empresas, em busca de possibilidades de transferência de tecnologia. Os projetos tecnológicos devem estar orientados na resolução de problemas de interesse social, ao depósito de patentes e/ou modelos de utilidade, registros de softwares, marcas, desenhos industrial e indicação geográfica no *INPI* e a proteção da biodiversidade, quanto ao patrimônio genético e conhecimento tradicional, no *SisGen*.

#### 2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1.1. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora de instituições públicas, privadas e sociais;
- 2.1.3. Contribuir para melhoria do desempenho dos alunos egressos do programa PIBITI na pós-graduação;
- 2.1.4. Estimular a criatividade, o pensamento tecnológico e o empreendedorismo inovador;
- 2.1.5. Apoiar propostas de Projetos de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PDTI) nas grandes áreas do conhecimento, conforme a [Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq](#): Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes; e Multidisciplinar



UFAM

Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI



### **3. DO FINANCIAMENTO**

Os recursos do presente edital oriundos do orçamento do CNPq e da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) serão destinados ao pagamento de Bolsas de Iniciação Tecnológica (BIT), conforme a tabela de valores (Portaria CNPq N° 1.237/2023 e RN 23/2013-CNPq).

#### **3.1. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**

O CNPq terá como responsabilidade, podendo ser contingenciada de acordo com os recursos financeiros, o seguinte ponto:

- Financiamento de bolsas de iniciação tecnológica no âmbito do Programa PIBITI/CNPq, com duração máxima de 12 meses, mediante o cumprimento dos requisitos da agência para alunos e orientadores.

#### **3.2. Universidade Federal do Amazonas (UFAM)**

A UFAM terá como responsabilidades, conforme a disponibilidade de recursos financeiros, os seguintes pontos:

- Financiamento de bolsas de iniciação tecnológica no âmbito do programa PIBITI com duração máxima de 12 meses;
- Financiamento da participação presencial dos Consultores Externos do CNPq.

### **4. DO ORIENTADOR**

#### **4.1. Requisitos**

**4.1.1.** Pertencer ao quadro permanente da UFAM, ou ser professor/pesquisador aposentado ou visitante, vinculado à UFAM, durante todo o período de vigência da bolsa;

**4.1.2.** Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela UFAM;

**4.1.3.** Possuir, ao menos, o título de mestre no ato da inscrição (Pesquisador Doutor e Bolsista Produtividade em Pesquisa do CNPq terão prioridade, na concessão de bolsas);

**4.1.4.** Possuir produção científica com, no mínimo, duas publicações (artigos em periódicos especializados indexados, livro(s) e/ou capítulo(s) de livro(s), cadastrados no ISSN ou ISBN ou registro de patentes, ou produção artística na área de atuação), no período de janeiro de 2018 até a data de sua inscrição;

**4.1.5.** Ter currículo Lattes atualizado nos últimos 03 meses;

**4.1.6.** Não estar afastado para cursar pós-graduação;

**4.1.7.** Apresentar Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PDTI) de autoria individual e exclusiva, capaz de oferecer ao futuro aluno-bolsista a prática de métodos de pesquisa com fins de inovação e desenvolvimento tecnológico que propiciem o progresso científico/tecnológico institucional;

#### **4.2. Competências**



UFAM

Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica



Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI

**4.2.1.** Preencher as informações que forem solicitadas, de maneira integral, pela Coordenação Institucional do PIBITI;

**4.2.2.** O Orientador poderá coordenar, conforme a seguinte orientação:

a) Pesquisador Doutor - até 05 (cinco) projetos, sendo 02 (dois) com indicação à bolsa e 03 (três) em caráter voluntário;

b) Pesquisador Mestre - até 03 (três) projetos, sendo 01 (um) com indicação à bolsa e 02 (dois) em caráter voluntário;

**4.2.3.** Indicar discente que pertença a qualquer curso superior público ou privado do Estado do Amazonas;

**4.2.4.** Indicar o discente como bolsista;

**4.2.5.** Solicitar a exclusão do discente, com justificativa, podendo indicar novo discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Coordenação Institucional do PIBITI;

**4.2.6.** Orientar o aluno bolsista nas diferentes fases do projeto, incluindo a elaboração dos Relatórios Parcial e Final de acordo com o modelo disponibilizado, assim como na divulgação dos resultados em congressos, seminários e eventos.

### 4.3. Deveres

**4.3.1.** O Orientador deverá incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e outros, cujos resultados tiveram a participação efetiva do discente;

**4.3.2.** Estar em dia com suas obrigações junto ao CNPq e a UFAM, no que se refere à entrega de Relatórios Parcial e Final;

**4.3.3.** Encaminhar a Frequência do discente devidamente preenchida até o sétimo dia útil do mês subsequente. O procedimento de Envio de Frequência será encaminhado através de e-mail para os Orientadores dos Projetos Recomendados;

**4.3.4.** Caso o discente, na condição de bolsista, tenha avaliação de desempenho como insuficiente na execução do projeto, em 3 (três) meses, não necessariamente subsequentes, o Orientador deverá excluí-lo do Projeto. No entanto, poderá escolher novo discente, a fim de não prejudicar o andamento das atividades, ou em caso de não ocupação da vaga, o projeto deverá ser cancelado;

**4.3.5.** Os protótipos, processos, produtos ou serviços inovadores provenientes dos projetos deverão ser obrigatoriamente apresentados no Congresso de Iniciação Científica CONIC/UFAM com acompanhamento do orientador;

**4.3.6.** O Orientador deverá depositar o Relatório Final junto com o "*Termo de autorização e Declaração de distribuição não exclusiva de publicação digital no Repositório Institucional da UFAM - RIU*", disponível na página do RIU<sup>1</sup> (<https://riu.ufam.edu.br/>), autorizando o acesso aberto ao mesmo.

### 4.4. Proibições

**4.4.1.** É vedada ao Orientador indicar bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ou até o terceiro grau, conforme a RN 23/2008-CNPq;

### 4.5. Sanções



UFAM

Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica



Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI

**4.5.1.** Caso o Orientador não envie o Formulário de Frequência no prazo estipulado pela PROTEC, este impedirá que o discente, na condição de bolsista, receba a bolsa referente ao mês subsequente;

**4.5.2.** Caso o Orientador não entregue o Relatório Parcial e Relatório Final nas datas estabelecidas pela Coordenação Institucional do PIBITI, comunicadas através de e-mail, este ficará pendente quanto à necessidade de emissão de Declaração ou Certificado, referente à sua Participação no Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

## **5. DO DISCENTE (Bolsista ou Voluntário)**

### **5.1. Requisitos**

**5.1.1.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFAM;

**5.1.2.** Não possuir evasão escolar;

**5.1.3.** Ser indicado pelo orientador;

**5.1.4.** Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq [atualizado nos últimos 03 (três) meses], e no Grupo de Pesquisa ao qual faz parte o Orientador;

**5.1.5.** Não possuir vínculo parental com o Orientador;

**5.1.6.** Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades, junto ao orientador, durante a vigência do projeto, para o aluno bolsista;

**5.1.7.** Receber apenas 01 (uma) modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas, exceto aquelas permitidas pelas normas institucionais;

### **5.2. Direitos**

**5.2.1.** O discente que participou integralmente de projeto contemplado no programa poderá ser reconhecido como autor/inventor quando os resultados sejam passíveis de proteção intelectual (Patentes de Produtos/Processos e Modelos de Utilidade, Registro de Marcas, Programa de Computador, Desenho Industrial, Topografia de Circuito Integrado e outras obras de Direitos Autorais);

**5.2.2.** Viabilizar a participação de discentes do Programa em eventos técnico-científico para apresentação de seus trabalhos, em outras cidades e estados, a depender das condições orçamentárias da Pró-reitoria;

### **5.3. Deveres**

**5.3.1.** Na condição de bolsista do CNPq e ou da UFAM fazer referência, ao financiador da bolsa, nos trabalhos apresentados e nas publicações;

**5.3.2.** No caso de desistência da bolsa, comunicar ao orientador proponente.

### **5.4. Proibições**

**5.4.1.** Receber simultaneamente bolsa de outros Programas do CNPq, da UFAM ou de quaisquer agências nacional ou internacional de fomento ao ensino, à pesquisa, à extensão, ao desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres;

**5.4.2.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes.



UFAM

Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI



## 5.5. Benefícios

**5.5.1.** O discente poderá receber Certificado de Participação no Projeto, caso tenha cumprido todas as exigências neste edital.

**5.5.2.** O discente mediante solicitação, durante a execução do projeto, poderá receber *Declaração de Participação*, caso tenha cumprido pelo menos 6 (seis) meses de execução, mediante envio de Relatório Parcial à PROTEC;

## **6. DO PROJETO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PDTI)**

**6.1.** O Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PDTI) devem estar claramente relacionados às atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação do orientador, de forma que o discente tenha oportunidade de executá-lo no período da vigência da bolsa.

**6.2.** Os campos de preenchimento obrigatório que compõe o PDTI, são:

- a) Título (até 250 caracteres);
- b) Resumo (até 2.000 caracteres);
- c) Introdução/Justificativa (até 6.000 caracteres): deve conter obrigatória e não exclusivamente, os **aspectos comerciais/mercado** que caracterizam o desenvolvimento tecnológico ou inovação do produto/processo, **Impactos** tecnológicos, científicos, econômicos, sociais e/ou ambientais esperados para a UFAM, Estado ou Região;
- d) Objetivo Geral (até 250 caracteres);
- e) Objetivos Específico (até 800 caracteres);
- f) Metodologia (até 6.000 caracteres): deve conter obrigatória e não exclusivamente, as a **viabilidade executiva** do projeto;
- g) Referências (até 4.000 caracteres);
- h) Cronograma.

### **Observação:**

Aos projetos submetidos fora deste formato será atribuída **nota zero**

**6.3.** O PDTI deverá apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização. Caso o projeto venha ser realizado em outra instituição de ensino/pesquisa o Coordenador do projeto deverá apresentar Carta de Anuência para a realização do mesmo, expedida pela autoridade máxima da instituição parceira.

### **Observação:**

O Projeto que envolver Acesso ao Patrimônio Genético (PG) e/ou aos Conhecimentos Tradicionais Associados (CTA) o orientador deverá solicitar “acesso” na plataforma do SISGEN observando a legislação vigente (Lei Nº 5.5.123/2015).

## **7. DAS ÁREAS ESPECÍFICAS DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**



UFAM

Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI



PROTEC  
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica

Conforme a Portaria MCTI 5.109/2021 - *Define as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período 2021 a 2023* - as áreas e subáreas de atuação dos Projetos de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PDTI), serão:

#### **TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS (TE)**

- I - Espacial;**
- II - Nuclear;**
- III - Cibernética; e**
- IV - Segurança Pública e de Fronteira.**

#### **Observação:**

A **TE** envolve aspectos de soberania nacional e tem como objetivos a redução de dependência tecnológica externa e a ampliação crescente e contínua da:

- I - capacidade de defesa do território nacional; e
- II - participação da indústria nacional relacionada à cadeia produtiva dos setores contemplados

#### **TECNOLOGIAS HABILITADORAS (TH)**

- I - Inteligência Artificial;**
- II - Internet das Coisas;**
- III - Materiais Avançados;**
- IV - Biotecnologia; e**
- V - Nanotecnologia.**

#### **Observação:**

A **TH** tem como objetivo contribuir para a base de inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico.

#### **TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO (TP)**

- I - Indústria;**
- II - Agronegócio;**
- III - Comunicações;**
- IV - Infraestrutura; e**
- V - Serviços.**

#### **Observação:**

A **TP** tem como objetivo contribuir para o aumento da competitividade e produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas para o país

#### **TECNOLOGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (TDS)**

- I - Cidades Inteligentes e Sustentáveis;**
- II - Energias Renováveis;**
- III - Bioeconomia;**
- IV - Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos;**
- V - Tratamento de Poluição;**
- VI - Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e**
- VII - Preservação Ambiental.**



UFAM

Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI



PROTEC  
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica

#### Observação:

A TDS tem como objetivo contribuir para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental.

#### TECNOLOGIAS PARA QUALIDADE DE VIDA (TQV)

I - Saúde;

II - Saneamento Básico;

III - Segurança Hídrica; e

IV - Tecnologias Assistivas.

#### Observação:

A TQV tem como objetivo contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para uma parcela significativa da população brasileira.

#### TECNOLOGIAS PARA PROMOÇÃO, POPULARIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (TPD)

I - Ensino de Ciências;

II - Educação Empreendedora; e

III - Comunicação Social

#### Observação:

A TPD tem como objetivo contribuir para a melhoria da promoção do ensino e da educação científica, formal e informal, da popularização e da divulgação da ciência e do empreendedorismo em todos os níveis de ensino no País.

### **8. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO**

**8.1.** O processo de inscrição será feito pelo pesquisador através do **e-Campus**, aba **Pesquisa e Extensão** / campo **Iniciação Científica** / programa **PIBITI 2023/2024**, conforme as orientações abaixo.

O processo de inscrição no **PIBITI** consiste na submissão *on-line* da proposta, através da Plataforma **e-Campus**, no *Link* (<https://ecampus.ufam.edu.br/ecampus/home/login>), Módulo Pesquisa, **Programa PIBITI 2023/2024** utilizando *login* e senha do pesquisador/orientador.

Para a efetivação da inscrição, o pesquisador deve:

- Preencher e submeter o formulário de submissão *on-line* da Proposta de PDTI, o qual contempla obrigatoriamente o preenchimento das seguintes informações:
  1. Título;
  2. Resumo do Projeto: contendo o problema e objetivos, justificativa (contribuição para a área), métodos e resultados esperados;
  3. Introdução/Justificativa: fundamentação teórica do tema a ser abordado, o objeto do estudo e a justificativa para o estudo, além da área específica do PDTI;
  4. Objetivos do projeto: incluindo o geral e os específicos;
  5. Metodologia: explorando os métodos, técnicas e demais estratégias a serem utilizadas para atingir os objetivos e obter os resultados;



UFAM

Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica



Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI

6. Referências;
  7. Cronograma: descrevendo as etapas de atividades do projeto por mês de vigência.
- Indicar se o aluno será candidato à bolsa (com remuneração) ou voluntário, assim como a ordem de prioridade para fins de concessão da bolsa;
  - Informar a área de conhecimento do projeto, segundo classificação do CNPq, a qual servirá de base para a avaliação de sua(s) proposta(s). Será possível escolher apenas 01 (uma) área, sendo levada em consideração a última área cadastrada no sistema;
  - Indicar se o projeto é caracterizado como **RENOVAÇÃO**, marcando o item “renovação” durante o cadastro da proposta no campo correspondente do formulário de submissão *on-line*, apresentando também, no item Introdução, as atividades já executadas, os resultados obtidos e a justificativa da solicitação de renovação. Entende-se por renovação o projeto que deverá ter continuidade para que sejam aprofundados os objetivos inicialmente propostos e novos resultados;
  - Preencher o quadro de produções científicas e as orientações concluídas ou em andamento no quadriênio 2019 a 2022, que serão consideradas para a obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI), conforme tabela do **Anexo II**. Para efeito do cômputo da pontuação referente aos ativos intelectuais (Patentes de Produtos/Processos e Modelos de Utilidade, Registro de Marcas, Programa de Computador, Desenho Industrial, Topografia de Circuito Integrado e outras obras de Direitos Autorais e a Proteção de Cultivares), o período a ser considerado será 2012 a 2022. Ressalta-se que todas as informações utilizadas para a obtenção do IPI devem estar inseridas no CV Lattes até a data-limite de submissão de projetos, de acordo com o cronograma do presente edital.

**8.2.** A inscrição enviada fora do prazo não será recepcionada, conforme data definida no Calendário (**Anexo I**).

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Os PDTI serão avaliados e selecionados pelo Comitê Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), de acordo com as áreas de competência e critérios definidas nos **item 9.2 a 9.4**.

### **9.1. Competência**

A seleção das propostas será feita pelo Comitê Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), constituído por pesquisadores da UFAM de cada grande área do conhecimento, por pareceristas *ad hoc* (composto por avaliadores externos ou internos à UFAM) e pelo Comitê Assessor do CNPq, quando for o caso. Ao Comitê Institucional do PIBITI cabe a responsabilidade sobre análise do processo geral de seleção, acompanhamento e avaliação das propostas de PDTI.



Todo professor doutor da UFAM que já tenha participado do PIBITI da instituição, especialmente os bolsistas de produtividade (PQ) do CNPq e/ou membros de Programas de Pós-Graduação, poderão ser solicitados a emitir parecer como consultor *ad hoc*.

## 9.2. Avaliação do Mérito das Propostas

A análise das propostas será realizada inicialmente quanto ao cumprimento das exigências contidas no presente Edital, sendo eliminadas aquelas que não as atenderem, independente de afastamento por motivo de férias e/ou licença dos pesquisadores durante a fase de análise e aprovação da proposta, ressalvadas as mudanças no decorrer do processo que deverão ser publicadas pela PROTEC.

Os projetos serão alocados aos avaliadores do Comitê Institucional do PIBITI pela PROTEC e, quando necessário, aos pareceristas *ad hoc* (auxiliares do comitê científico), levando em consideração a área de conhecimento informada pelo professor/orientador da proposta.

A nota de cada avaliação será obtida por meio da somatória dos pontos atribuídos pelos pareceristas até a pontuação máxima de 10 (dez), com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
Relevância do tema (mérito técnico-científico do PDTI)	0 a 2 pontos
Plausibilidade e clareza do tratamento teórico do tema	0 a 2 pontos
Estrutura textual do PDTI: <ul style="list-style-type: none"><li>• Clareza e concisão</li><li>• Coerência</li></ul>	0 a 2 pontos
Plausibilidade, clareza e relevância dos objetivos (Propositura de patentes e/ou modelos de utilidade, software, marca, desenho industrial e/ou indicação geográfica, ou ainda, ativo intelectual que envolva biodiversidade)	0 a 2 pontos
Plausibilidade e clareza da metodologia adotada (viabilidade de execução do PDTI)	0 a 2 pontos

A nota obtida em cada projeto, definida como Mérito de Projeto (MP), será utilizada como critério classificatório, juntamente com o IPI.

Serão consideradas aprovadas/recomendadas as propostas com pontuação igual ou superior a 05 (cinco).

Ao final da análise e julgamento dos projetos, os pareceristas, além de atribuírem a pontuação dos mesmos, irão emitir o parecer conclusivo de cada projeto, informando se o respectivo estará:

- Recomendado, com pontuação igual ou superior a 05 (cinco);
- Não Recomendado.

Os projetos com pontuações menores que 05 (cinco) terão o parecer conclusivo de “não recomendado” segundo os critérios de análise e julgamento expressos no quadro acima.

Aqueles projetos que apresentarem “não recomendado” como parecer conclusivo poderão solicitar reconsideração à Comitê Institucional do PIBITI.

## 9.3. Avaliação da Produção Científica Individual

A avaliação da produção científica do pesquisador/orientador será realizada a partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações estabelecidas no **Anexo II** para as produções científicas, artístico-culturais, de propriedade intelectual e

orientações concluídas ou em andamento no quadriênio 2019 a 2022, devidamente cadastradas no Currículo *Lattes* do CNPq.

Para alguns itens, são definidos tetos máximos de pontuação, conforme consta no **Anexo II** deste edital. Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados, no Qualis/CAPES de periódicos, abrangendo os estratos A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 e B4, considerando a área de maior pontuação.

O IPI será calculado por meio da pontuação total obtida pelo orientador e ajustada para computação de 0 a 10. Assim, se a pontuação total do orientador for maior ou igual a 1000, o IPI será igual a 10. Se a pontuação total obtida pelo orientador for menor que 1000, o IPI será a pontuação total obtida dividida por 100.

#### 9.4. Critérios de Classificação das Propostas

A classificação será realizada com base no IPI e Mérito do Projeto (MP), obtendo-se a Pontuação Final Classificatória (PFC), a qual deverá ser utilizada apenas como critério de classificação para as propostas e não como critério de seleção/exclusão.

Para o cálculo da PFC será realizada uma média ponderada, por meio do IPI e MP, em que o MP terá peso 4 (quatro) e o IPI terá peso 6 (seis), conforme abaixo:

$$PFC = [(IPI \times 6) + (MP \times 4)] / 10$$

Nos casos de empate, será utilizado o Coeficiente de Rendimento (CR) do aluno candidato à bolsa como primeiro critério de desempate. O segundo critério será a utilização do IPI e por fim o MP.

#### Observação:

O critério de Avaliação será utilizado apenas para o aceite das Propostas de PDTI, uma vez que a forma de distribuição de bolsas é definida pelo **item 10** do presente Edital.

### 10. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSA

**10.1.** Serão utilizados os critérios de distribuição de bolsa, conforme o item 6.4.3 da RN 017/2006-CNPq e a ordem de prioridade, a seguir:

- a. O Orientador, preferencialmente, ser Bolsista de Produtividade em Pesquisa ou de Desenvolvimento Tecnológico do CNPq;
- b. O Orientador que já submeteu Pedido de Patentes ou Modelo de Utilidade, ou Desenho Industrial, ou Indicação Geográfica, ou Registro de Direito Autoral (Obras científicas, Programa de Computador e Topografia de Circuito Integrado), no período de até 3 anos;
- c. A pontuação do currículo do Orientador (referente às publicações nos últimos três anos) discriminada na planilha de pontuação do currículo **preenchida pelo orientador-candidato** e comprovada no CV *Lattes*;
- d. Para pontuações iguais nos currículos de orientadores serão utilizados os critérios de desempate: 1) experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos, comprovada no CV *Lattes* e 2) tempo de atuação na UFAM ;

**10.2.** Projetos coordenados por Pesquisadores Doutores concorrerão às bolsas financiadas pelo CNPQ e UFAM;



UFAM

Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica



Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI

**10.3.** Projetos coordenados por Pesquisadores Mestres concorrerão às bolsas financiadas exclusivamente pela UFAM;

**10.4.** O Orientador deverá informar, na Planilha de Pontuação, quanto ao possível cumprimento dos itens **a** e **b**, a fim de justificar a preferência pela distribuição da Bolsa. A Coordenação Institucional do PIBITI, não se responsabiliza pela ausência de preenchimento de informações na Planilha;

**10.5.** Será informado ao orientador, após o período de Envio da Documentação, o tipo de Bolsa (CNPq ou UFAM) que será disponibilizada ao Projeto.

## **11. DA DESQUALIFICAÇÃO DO PROJETO**

**11.1.** O Coordenador esteja em débito (Relatório Parcial e/ou Final) com qualquer projeto institucional: ensino, pesquisa, extensão e tecnológico;

**11.2.** O projeto avaliado como não sendo de desenvolvimento tecnológico e inovação;

## **12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

### **12.1. Resultado Preliminar**

Será divulgado no site da UFAM ([www.ufam.edu.br](http://www.ufam.edu.br)) e da PROTEC ([www.protec.ufam.edu.br](http://www.protec.ufam.edu.br)), na data estabelecida no **Anexo I**, com a seguinte classificação: RECOMENDADO e NÃO-RECOMENDADO;

### **12.2. Resultado Final**

Será divulgado no site da UFAM ([www.ufam.edu.br](http://www.ufam.edu.br)) e da PROTEC ([www.protec.ufam.edu.br](http://www.protec.ufam.edu.br)), na data estabelecida no **Anexo I**, com a seguinte classificação: **PROJETO COM BOLSA** e **PROJETO VOLUNTÁRIO**;

## **13. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Após a publicação do Resultado, os Coordenadores de Projetos que tiverem seus projetos na condição de NÃO RECOMENDADO, poderão fazer a interposição de recursos em até 48 (quarenta e oito horas) horas, em qualquer caso, para a Comitê Institucional do PIBITI, tendo como tempo inicial a data e hora de sua divulgação.

O recurso deverá ser individual, por projeto, encaminhado pelo orientador à Coordenação Institucional do PIBITI para o e-mail [pibiti@ufam.edu.br](mailto:pibiti@ufam.edu.br), contendo:

- Ofício com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, sendo devidamente fundamentado, contendo comprovante das alegações e os dados necessários à identificação do projeto (título e código)
- Cópia do projeto (extraído do **e-Campus**);
- Cópia da avaliação do comitê científico (extraído do **e-Campus**).

Os pedidos de revisão de recurso serão remetidos ao Comitê Institucional do PIBITI, o qual analisará e julgará o mesmo, com base nos autos e normativas legais.

## **14. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO**

**14.1.** A documentação deverá ser enviada pelo **e-Campus** no período estabelecido no **Anexo I**;

**a) Para bolsistas CNPq:**

- Currículo Lattes - **atualizado em 2023**;
- Comprovante de conta CORRENTE BANCO DO BRASIL (obrigatoriamente) (extrato da conta ou cópia do cartão que demonstre: Nome; Banco; Agência; Conta);
- Comprovante de matrícula (Informando o período que está matriculado);
- Declaração de não realização de estágio remunerado, não possuir acúmulo de bolsa e não possuir vínculo empregatício.

**b) Para bolsistas UFAM:**

- Currículo Lattes - **atualizado em 2023**;
- Comprovante de conta CORRENTE BANCO DO BRASIL (preferencialmente) (extrato da conta ou cópia do cartão que demonstre: Nome; Banco; Agência; Conta);
- Comprovante de matrícula (Informando o período que está matriculado);
- Declaração de não realização de estágio remunerado, não possuir acúmulo de bolsa e não possuir vínculo empregatício.

**c) Para Voluntários:**

- Currículo Lattes - **atualizado em 2023**;
- Comprovante de matrícula (Informando o período que está matriculado);

**14.2.** A documentação deverá ser enviada por meio do **e-Campus**;

**Observação:**

Aos Bolsistas-CNPq, somente será efetivado o pagamento de Bolsa, para conta corrente no Banco do Brasil.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Não terão efeitos de recurso às impugnações produzidas por aquele que, em aceitando, sem contestação, os termos deste Edital, venham nele alegar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou irregularidades;

**15.2.** A PROTEC não se responsabilizará por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação externas a UFAM, que impossibilitem a transferência de dados;

**15.3.** O discente finalista poderá ser contemplado com Bolsa, CNPq ou UFAM até a data limite do semestre em que estiver matriculado;

**15.4.** Os inventos ou criações intelectuais, passíveis de proteção, observarão o disposto na Resolução nº 09/2011 (Política Inovação e Propriedade Intelectual da UFAM);

**15.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBITI;



UFAM

Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI



PROTEC  
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica

15.6. Este Edital entra em vigência a partir da data de sua publicação no site da PROTEC.

Manaus, 17 de abril de 2023.

A handwritten signature in purple ink, appearing to read 'Jamal da Silva Char'.

**Jamal da Silva Char**  
Pró-Reitor da PROTEC



**pibiti**  
ufam



UFAM

Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI



PROTEC  
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica

## ANEXO I

### Calendário

#### EDITAL 002/2023-PROTEC/UFAM PIBITI 2023/2024

<b>Divulgação do Edital</b>	17 de abril de 2023
<b>Período de inscrição</b>	18 de abril a 31 de Julho de 2023
<b>Avaliação pelo Comitê</b>	01 a 15 de agosto de 2023
<b>Divulgação do Resultado</b>	16 de agosto de 2023
<b>Envio de Documentação</b>	16 a 26 de agosto de 2023
<b>Envio de Relatório Parcial</b>	01 a 29 de fevereiro de 2024
<b>Avaliação pelo Comitê</b>	01 a 15 de março de 2024
<b>Envio de Relatório Parcial</b>	01 a 31 de agosto de 2024
<b>Avaliação pelo Comitê</b>	01 a 22 de setembro de 2024

pibiti  
ufam



## ANEXO II

### PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

- a) O Orientador deverá preencher a planilha com a produção dos últimos 4 anos (2018 a 2023);  
b) Durante a seleção será verificada a conformidade com o descrito em seu CV Lattes ativo no CNPq.

ITENS DO CURRÍCULO LATTES (2019 a 2022)	PONTUAÇÃO	TETO	QTD	TOTAL
<b>TITULAÇÃO (Pontuar apenas a maior titulação)</b>				
1. Doutorado	100 pontos	1		
<b>PRODUÇÃO – Quadriênio</b>				
<b>1. Artigos publicados em periódicos</b>				
1.1. Completo com Qualis A1	110 pontos	-		
1.2. Completo com Qualis A2	90 pontos	-		
1.3. Completo com Qualis A3	80 pontos			
1.4. Completo com Qualis A4	75 pontos			
1.5. Completo com Qualis B1	70 pontos	-		
1.6. Completo com Qualis B2	60 pontos	-		
1.7. Completo com Qualis B3	40 pontos	-		
1.8. Completo com Qualis B4	30 pontos	4		
<b>2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos</b>				
1.1. Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	20 pontos	3		
1.2. Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional/regional	15 pontos	3		
1.3. Resumo publicado em anais de evento científico nacional/internacional	10 pontos	3		
1.4. Resumo publicado em anais de evento científico regional/local	05 pontos	3		
<b>3. Livro ou capítulo de livro</b>				
3.1. Livro publicado	50 pontos	2		
3.2. Capítulo de livro	25 pontos	2		
4.3. Organização de obra publicada	15 pontos	2		
<b>4. Tradução</b>				
4.1. Tradução de livro	20 pontos	2		
4.2. Tradução de artigo	15 pontos	2		
<b>5. Produção artística/cultural</b>				
5.1. Música	30 pontos	-		
5.2. Partitura musical	20 pontos	-		
5.3. Artes cênicas	30 pontos	4		
5.4. Artes visuais	30 pontos	4		
5.5. Outra produção artística/cultural	15 pontos	4		
<b>6. Propriedade intelectual</b>				
6.1. Patente concedida	150 pontos	-		
6.2. Programa/software de computador registrado	50 pontos	3		
6.3. Desenho industrial registrado	20 pontos	3		
6.4. Marca registrada	20 pontos	3		
<b>ORIENTAÇÕES – Quadriênio</b>				
<b>1. Orientações concluídas</b>				
1.1. Supervisão de pós-doutorado	20 pontos	-		
1.2. Tese de doutorado	35 pontos	-		
1.3. Dissertação de mestrado	25 pontos	-		
1.4. Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização/residência	10 pontos	5		



UFAM

Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica



PROTEC  
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI

1.5. Trabalho de conclusão de curso de graduação	05 pontos	10		
1.6. Iniciação Científica	10 pontos	-		
<b>2. Orientações em andamento</b>				
2.1. Supervisão de pós-doutorado	10 pontos	-		
2.2. Tese de doutorado	20 pontos	-		
2.3. Dissertação de mestrado	15 pontos	-		
2.4. Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização/residência	05 pontos	5		
2.5. Trabalho de conclusão de curso de graduação	02 pontos	10		
2.6. Iniciação Científica	05 pontos	-		
<b>DADOS COMPLEMENTARES – Quadriênio</b>				
1. Coordenação de projeto de pesquisa com recursos externos à UFAM	50 pontos	-		
2. Participação em projeto de pesquisa com recursos externos à UFAM	20 pontos	4		
3. Coordenação de projeto de pesquisa com recursos internos à UFAM	30 pontos	-		
4. Participação em projeto de pesquisa com recursos internos à UFAM	10 pontos	2		
5. Participação como membro permanente de programas de pós-graduação (pontuação por cada pós-graduação)	20 pontos	3		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>				

QTD: Quantidade.

piibiti  
ufam